

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.610, DE 2005**

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

**Autora:** MESA DIRETORA

**Relator:** Deputado LUIZ CARLOS HAULY

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Após a apresentação do parecer que ora se complementa, foram apreciados pelo Congresso Nacional os vetos que o Presidente da República havia apostado aos projetos de lei que reajustavam, em 15%, a retribuição dos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Na ocasião, o Parlamento entendeu por bem rejeitar a iniciativa presidencial, do que decorreu a promulgação das Leis nºs 11.169 e 11.170, ambas de 02.09.05.

Do episódio, resulta a necessidade de adequação no teor do projeto sob parecer, tendo em vista que por ocasião da apresentação da matéria ainda não haviam sido colocados em votação os vetos anteriormente aludidos e os valores encontravam-se submetidos a uma realidade legislativa que evidentemente restou alterada. Com efeito, a Lei nº 11.169, de 2005, afirma claramente que “fica alterada em 15% (quinze por cento), a partir de 1º

de novembro de 2004, a remuneração dos servidores públicos da Câmara dos Deputados”, o que leva à conclusão de que todos os parâmetros utilizados para confecção das tabelas anexas ao projeto sob parecer necessariamente merecem a atribuição daquele mesmo percentual, sob pena de se promover a redução dos vencimentos básicos visados pelo colegiado que subscreve a proposição.

Por tais motivos, deve-se acrescer ao teor do voto anteriormente oferecido ao colegiado mais uma emenda, com a qual estarão devidamente atualizados os padrões de vencimento introduzidos pela proposta sob apreço. Assim, vota-se favoravelmente à matéria, com a introdução de nova emenda ao seu texto, cujo teor se anexa, sem prejuízo da emenda já incluída no parecer anterior.

É como se vota.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY  
Relator

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.610, DE 2005**

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 9º Aplica-se às tabelas em anexo o disposto na Lei nº 11.169, de 2 de setembro de 2005."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY  
Relator